
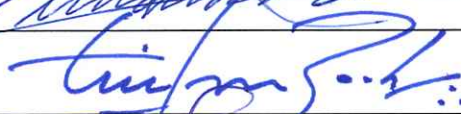



**ATA DE SESSÃO DE ANÁLISE DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E CONTRARRAZÕES APRESENTADOS PERTINENTES AO LOTE 1 DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2024**

Às dez horas do dia dezessete de junho de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se na sala de licitações da sede da Administração Regional do Senac/SC, sito o sétimo pavimento do Edifício Haroldo Soares Glavan, Rua Felipe Schmidt, 785 – Centro de Florianópolis – SC, a Comissão Permanente de Licitação, neste ato representada pelos colaboradores Fernando Farias, Tiago Matheus Mainardi Rocha e Daniela Hames, para dirimir sobre o recurso administrativo interposto tempestivamente pela empresa Athenas Automação Ltda., referente ao equipamento ofertado pela arrematante e declarada vencedora do lote 1, Harley de Aguiar Junior Ltda., bem como as contrarrazões apresentadas também tempestivamente pela empresa Harley de Aguiar Junior Ltda., que após submetidos a reanálise e parecer da área técnica do Senac, requisitante dos equipamentos licitados, foi emitido relatório o qual faz parte integrante desta ata, tendo como parecer que o referido recurso tem fundamento técnico, portanto, acatado, e que o equipamento ofertado pela empresa Harley de Aguiar Junior Ltda. não oferece suporte a carga rápida de bateria, 80% da capacidade em até 1 hora, deixando de atender a um dos subitens do item 09, do Termo de Referência, e, da mesma forma não atendeu a exigência do item 1, do Termo de Referência, referente ao processador, sendo certo que, apesar de estar no Termo de Referência constando como modelo de referência o processador “Intel Core i5-1235U”, este ponto foi alvo de questionamento, sendo respondido no esclarecimento de número 38, fazendo a correção no sentido de que devem ser observadas as especificações técnicas apresentadas, salientando que os esclarecimentos tornam-se vinculados ao edital, fazendo parte daquele. Desta forma, o recurso é recebido por tempestivo, e, tem seu mérito **JULGADO PROCEDENTE**, para reformar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, para desclassificar a atual declarada vencedora do Lote 1. Ressaltando que os pareceres da área técnica, recursos apresentados e contrarrazões encontram-se disponíveis para consulta. Nada mais havendo neste momento, e estando todos de acordo, foi encerrada a reunião com as assinaturas dos presentes nesta ata, para em seguida dar publicidade desta.

*Comissão Permanente de Licitação:*

Fernando Farias	
Tiago Matheus Mainardi Rocha	
Daniela Hames	

## DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

**Ratifico** a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao Recurso Administrativo interposto pela empresa Athenas Automação Ltda., nos Autos do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n. 11/2024, cujo objeto é "*contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de informática (notebook educacionais e HD SSD), em atendimento às Unidades Educacionais do Senac e ao Departamento Regional do Senac em Santa Catarina, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital*", nos seguintes termos: o recurso é recebido por tempestivo, e, tem seu mérito **JULGADO PROCEDENTE**, para reformar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, para desclassificar a atual declarada vencedora do Lote 1.

Florianópolis, 17 de junho de 2024.



**Fabiano Battisti Archer**  
Diretor Regional do Senac/SC



**Hélio Dagnoni**  
Presidente do Conselho Regional Senac/SC